



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS – PROAES**

EDITAL PROAES/UFF nº 24/2023

Retifica trecho do EDITAL PROAES/UFF nº22/2023,
de 24 de agosto de 2023.

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, nomeada pela Portaria nº 2.240, de 27 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna pública a retificação em trecho do item 1.1, do item 3.1, do inciso II do item 5.3 e do item 9.1 do EDITAL PROAES/UFF nº22/2023 referentes ao processo de seleção para preenchimento de vagas no Programa de Apoio a Estudantes Gestantes e no Puerpério.

No item 1.1, onde se lê:

1.1 O Programa de Apoio a Estudantes Gestantes e no Puerpério– Edital nº 20/2023 tem como objetivo ampliar as condições de permanência de estudantes gestantes e no puerpério dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense, através da perspectiva social comunitária, por meio de atividades em grupo, numa proposta interdisciplinar que vise ao bem-estar das famílias com pessoas grávidas ou no puerpério.

Leia-se:

1.1 O Programa de Apoio a Estudantes Gestantes e no Puerpério– Edital nº 22/2023 tem como objetivo ampliar as condições de permanência de estudantes gestantes e no puerpério dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense, através da perspectiva social comunitária, por meio de atividades em grupo, numa proposta interdisciplinar que vise ao bem-estar das famílias com pessoas grávidas ou no puerpério.

No item 3.1, onde se lê:

3.1 O Programa aceita inscrições de pessoas gestantes, em qualquer período de gestação e no puerpério até o 5º mês após o nascimento da criança.

Leia-se:

3.1 O Programa aceita inscrições de pessoas gestantes, em qualquer período de gestação e no puerpério até o 5º mês após o nascimento da criança.

Parágrafo único. Estudantes gestantes que já foram contempladas no ano de 2023 com a parcela única de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), referente ao Programa de Apoio a Estudantes Gestantes e agora estão no puerpério, poderão se candidatar neste edital somente para o recebimento das cestas básicas, ficando impedidas(os) de receber nova parcela de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). A referida parcela é de pagamento único, sendo concedida somente uma vez por gestação.

No inciso II, do item 5.3, onde se lê:

II. A concessão de recurso financeiro em parcela única está condicionada a participação da pessoa gestante ou no puerpério no grupo de acolhimento e manifestação de aceite nas etapas posteriores previstas pelo Programa;

Leia-se:

II- Concessão de recurso financeiro em parcela única no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais). A concessão de recurso financeiro em parcela única está condicionada a participação da pessoa gestante ou no puerpério no grupo de acolhimento e manifestação de aceite nas etapas posteriores previstas pelo Programa;

No item 9.1, onde se lê:

9.1 Serão considerados como critérios de desempate, respectivamente:

I- Gestação de risco;

II- Condição socioeconômica.

Leia-se:

9.1 Serão considerados como critérios de desempate, respectivamente:

I- Gestação de risco;

II- Menor renda per capita bruta familiar comprovada.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem válidos e inalterados.

Niterói, 31 de agosto de 2023.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis